

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga – Bahia

RESOLUÇÃO Nº. 166/03 De 03 de Setembro de 2003

"Institui a **Comissão de Defesa do Consumidor** da Câmara de Vereadores e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapetinga, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara de Vereadores de Itapetinga.
- Art. 2º - O suporte logístico, técnico, jurídico da Comissão serão exercidos pelas Assessorias já existentes na Câmara.
- Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara determinará o horário de atendimento ao público, e que nunca será inferior a duas horas.
- Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2003.

Rômulo Schettini
Presidente

Edvaldo Gomes Rodrigues
1º. Secretário

Gilberto Santos Rodrigues
2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o novo continua"
Rua D. Pedro II, 87 - centro - Cx. Postal 106 - Itapetinga - Bahia
Telefax: (77) 261-2217/2243
Votação Aprovado por unânime em 28/08/03

2ª Votação Aprovado por unânime em 03/09/03

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/03

De 01 de Abril de 2003

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão ____/____/____

Aprovado por _____

Sala das Sessões ____/____/____

PRESIDENTE

"Institui a **Comissão de Defesa do Consumidor** da Câmara de Vereadores e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapetinga, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º.- Fica instituída a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara de Vereadores de Itapetinga.

Art. 2º - O suporte logístico, técnico, jurídico da Comissão serão exercidos pelas Assessorias já existentes na Câmara.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara determinará o horário de atendimento ao público, e que nunca será inferior a duas horas.

Art. 4º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2003.

Juraci Nunes de Oliveira

Vereador

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

"O compromisso com o povo continua"

Rua D. Pedro II, 87 centro Cx. Postal 106 Telefax: (77) 261-2217/2243 Itapetinga - Bahia

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Além dos inúmeros serviços públicos já prestados por esta Casa à nossa comunidade, a existência de uma Comissão de Defesa do Direito do Consumidor, para funcionar na defesa do cidadão, oferecendo-lhe apoio logístico, técnico e jurídico e representa-lo junto aos órgãos públicos e suas autarquias, instituições bancárias, a iniciativa privada sempre que se verificar um direito negado, abuso de autoridade ou qualquer tipo de desrespeito a exigências constitucionais que preceituam que *"todo cidadão é igual perante a Lei"*.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2003.

Juraci Nunes de Oliveira
Vereador

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)